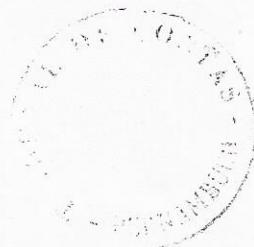


Prefeitura Municipal de Camutanga

**AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 240
C.G.C. 11 362.779/0001-01
CAMUTANGA - PE**



LEI N° 22/92

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder título de Posse de Lotes e Residências a Pessoas Carentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Doar Terrenos nas proximidades do CLUBE MUNICIPAL ALUÍZIO DE HOLANDA, CAVALCANTI de acordo com demarcações a serem realizadas pela Secretaria de Obras e Urbanismos desta Prefeitura, bem como conceder Título de Posse dos mesmos.

Art.2º - Fica autorizado também a concessão de Títulos de Posse de Casas Construídas e Reconstruídas pela Prefeitura Municipal de Camutanga, destinadas a pessoas carentes no Âmbito de Administração Municipal.

Art.3º - As doações previstas no artigo 1º da presente Lei, deverão ser realizadas exclusivamente a pessoas que não possua nenhum outro imóvel devendo o beneficiado construir no terreno residências em Alvenaria coberta com Telhas.

Art.4º - As despesas com a legalização dos terrenos citados nesta Lei, correrão por conta dos beneficiados.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em

9 de setembro de 1992.

Luiz Gonzaga da Paz
-Prefeito-